

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 19.8.82

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 14, publicado no D.O. de 15.6.82, que nomeou Maria Aparecida Queiroz Pastorello, RG. 7.166.925, para o cargo de Mestre de Ofício, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, classificado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Gligio.

DISPENSANDO

a contar de 30.1.78, o bel. Euclides Celso Berardo, RG. 2.702.180, então Procurador do Estado, padrão 20-A (situação antiga), efetivo, do QSQ-PP-III, lotado na Procuradoria Geral do Estado, da função de Procurador Subchefe - Nível I, da 3ª Seccional, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, de que trata o art. 4º, do Decreto 9.721/77, ficando cessados os efeitos da resolução de 11, publicada no D.O. de 12.1.78, que lhe atribuiu gratificação pro-labore.

COLOCANDO

à vista do que dispõe o art. 2º, das Disposições Transitórias, da L.C. 180/78, em Jornada Completa de Trabalho, Antonio Mattana, RG. 5.289.136, Impressor, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-B, da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede. A despesa de corrente da presente convocação correrá à conta do Código 17.01, do orçamento vigente. O título do funcionário abrangido pela presente convocação será apostilado pelo Diretor Geral da Secretaria.

ARRITRANDO

nos termos do art. 155, item III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 17.022/81, a título de Representação do Gabinete, a Jorge Augusto Rodrigues, RG. 9.847.856, Oficial de Administração, do SQC-III-QSJ, caráter temporário, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal correspondente a 81 do valor do padrão 1-A, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, devendo a despesa correr por conta do Código 17.01, do orçamento vigente.

RETIFICAÇÃO

Na resolução de 17, publicada no D.O. de 18.3.82, em nome de Artelino Umbertino de Macedo Silva, onde se lê: referência 15, leia-se: referência 14.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 19.8.82

na resolução em nome de Mary de Paula Santos Riuto, RG. 3.376.623, para declarar que, a partir de 15.6.80, o número do Registro Geral da interessada passou a ser RG. 16.775.688.

na resolução em nome de João Agostinho de Castro, RG. 3.682.675, para declarar que o interessado foi designado para responder pelo expediente da Seção de Vigilância, Tur 11, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto de Reeducação "Dr. José Augusto Cesar Salgado" de Tremembé, de que trata o art. 86, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto 13.412/79, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção, padrão 48-E, do SQC-II-QSJ, vago em decorrência da aposentadoria de Joaquim dos Santos Castro, e não como constou.

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 19.8.82

EXONERANDO

nos termos do art. 58, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido:

o bel. Pedro Henrique Távora Niess, RG. 4.543.541, do cargo de Procurador do Estado - Nível I, do SQC-III-QSJ, efetivo, padrão 9-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado.

Narriman Aparecida Richert, RG. 10.439.221, do cargo de Escriturário, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Cecy Mariano Jacob, RG. 4.260.480, do cargo de Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 9-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68 -

a Roque Antonio Serini, RG. 2.900.772, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-203.625/82. Efetivado após 10.6.39.

a Elyseu Analha Couto, RG. 2.827.203, Guarda de Presídio, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a salários, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-203.627/82.

RETIFICAÇÃO

na portaria do Diretor Geral de 16, publicada no D.O. de 17.8.82, em nome do bel. José Carlos Gonçalves Netto, onde se lê: Promotor de Justiça, leia-se: Procurador de Justiça.

Apostilas do Diretor Geral - de 19.8.82

DECLARANDO:

no título de Itauko Makashima - RG. 4.710.637, que a interessada passou a assinar-se Itauko Makashima Romankevicius Coats, em virtude de haver contraído matrimônio. (QJ).

no título de Maria Ivone Teixeira Sento - RG. 11.744.342, que a interessada passou a assinar-se Maria Ivone Teixeira Sento de Fonseca, em virtude de haver contraído matrimônio. (QJ).

no título de Petronilha Aparecida Cunha - RG. 9.560.827, que a interessada passou a assinar-se Petronilha Aparecida Cunha Cotrim, em virtude de haver contraído matrimônio. (QJ).

no título de Suelli Matsue Matsue - RG. 9.040.339, que a interessada passou a assinar-se Suelli Matsue Matsue Iwasaki, em virtude de haver contraído matrimônio. (QJ).

no título de Epigênia dos Santos - RG. 6.165.429, que a interessada passou a assinar-se Epigênia dos Santos Silva, em virtude de haver contraído matrimônio. (QJ).

no título de Vera Marinho Prado - RG. 2.655.366, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 17.7.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: Agente do Serviço Civil, Nível V, no padrão 74-E, a partir de 10.3.78, Agente do Serviço Civil, Nível VI, no padrão 75-E, a partir de

6.4.78; II-L.C. 247/81: padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, (Art. 24 das D.T.); padrão 26-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 15.2.82, (Adicional); e não como constou das apostilas de 9.10.81, publicadas no D.O. do dia imediato, ficando insubsistentes as apostilas de 28.4 e 28.7.82, publicadas nos D.Os. de 29.4 e 29.7.82.

no título de Maria Sylvia Leonardo Pegler - RG. 4.915.081, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 2.6.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78:

padrão 21-B, a partir de 10.3.78, padrão 22-B, a partir de 26.9.79, (Adicional); padrão 23-B, a partir de 10.12.79, (Evolução Funcional); padrão 24-B, a partir de 10.12.80, (Evolução Funcional); II-L.C. 247/81: padrão 14-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.3.81; e não como constou das apostilas de 13.6.80 e 3.6.81, publicadas nos D.Os. de 14.6.80 e 4.6.81, ficando insubsistente a apostila de 27.2.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Delma Aparecida de Lima Pascoatto - RG. 2.702.486, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 36-B, a partir de 10.3.78, padrão 37-B, a partir de 10.12.80, (Evolução Funcional); II-L.C. 247/81: padrão 14-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81; padrão 15-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 13.5.81, (Adicional); e não como constou das apostilas de 29.6.79 e 10.6.81, publicadas nos D.Os. de 3.7.79 e 4.6.81, ficando insubsistentes as apostilas de 23.1.81, 11.1 e 21.1.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Raphael Pina - RG. 2.196.922, que, nos termos dos arts. 118, 119 e 170, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 60-D, a partir de 30.6.80; II-L.C. 247/81: padrão 12-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81; e não como constou da apostila de 10.3.80, publicada no D.O. do dia imediato, ficando insubsistentes as apostilas de 31.5 e 29.7.82, publicadas nos D.Os. de 10.6 e 30.7.82.

no título de Mário Pedro - RG. 1.198.490, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 25.5.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 29-B, Tabela III, a partir de 10.3.78; II-L.C. 247/81: padrão 14-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.3.81, com a Vantagem Pessoal de R\$ 223,90; e não como constou das apostilas de 4.9.78 e 30.11.81, publicadas nos D.Os. de 13.9.78 e 10.12.81.

no título de Antonio Augusto Balthazar - RG. 6.652.073, que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, na seguinte conformidade: padrão 9-A, a partir de 22.5.81; padrão 10-A, a partir de 22.5.81, (Adicional); padrão 11-A, a partir de 10.7.81, (Evolução Funcional); ficando insubsistentes as apostilas de 2.6 e 16.7.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Doris Zenaro - RG. 4.510.003, que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, na seguinte conformidade: padrão 9-A, a partir de 29.5.81; padrão 10-A, a partir de 29.5.81, (Adicional); padrão 11-A, a partir de 10.7.81, (Evolução Funcional); ficando insubsistentes as apostilas de 2.6 e 16.7.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título do bel. Samuel Ricardo Racy - RG. 1.779.748, em, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 26.4.79, no padrão 50-D.

no título do bel. Jacques Bruscellan - RG. 828.272, que, nos termos dos arts. 91 e 97 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 10.12.80, no padrão 52-D, em virtude de Evolução Funcional, ficando insubsistente a apostila de 13, publicada no D.O. de 14.3.81.

no título de Theresinha Ildeete de Freitas Lima - RG. 2.395.602, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, no padrão 19-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.7.81, em virtude de Evolução Funcional, e não como constou da apostila de 12, publicada no D.O. de 13.3.82.

no título do bel. Miguel Russo - RG. 2.104.597, que, nos termos dos arts. 118 e 119 de L.C. 180/78, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado a partir de 10.3.81, no padrão 12-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, com a Vantagem Pessoal de R\$ 13.934,80, em forma do art. 50, das D.T. de L.C. 247/81, e não como constou da apostila de 16, publicada no D.O. de 17.7.82.

no título do bel. Amélia Geralda dos Santos - RG. 3.004.935, que, nos termos dos arts. 118 e 119 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 20.1.82, no padrão 12-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, com a Vantagem Pessoal de R\$ 1023,20, nos termos do art. 50, das D.T. de L.C. 247/81, e não como constou da apostila de 23, publicada no D.O. de 24.6.82, ficando insubsistente a apostila de 23, publicada no D.O. de 24.7.82.

no título de Ana Maria Gonçalves dos Santos - RG. 10.122.099 e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário, padrão 17-A, do SQC-III-QSJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da cidade lei complementar.

no título de Ana Maria Gonçalves dos Santos - RG. 10.122.099 e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 de L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 10.11.81, no padrão 10-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Maria de Lourdes Nunes - RG. 2.540.500, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que a função efetiva a que o mesmo se refere, de Escriturário, padrão 21-A, do SQF-II-QSJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão

13-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da cidade lei complementar.

no título de Benedito Genésio de Silva - RG. 5.417.499, e nos termos do art. 212 de L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficou enquadrada, a partir de 13.6.82, no padrão 7-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81.

no título de Carlos Gonçalves - RG. 1.642.371, e nos termos do art. 212 de L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficou enquadrado, a partir de 22.4.82, no padrão 20-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81.

nos títulos das seguintes leis, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QSJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da cidade lei complementar, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas e seguir mencionadas:

de 29.5, publicada no D.O. de 2.6.81

14-D - Jacques Bruscellan - RG. 828.272, Procurador do Estado - Nível III, padrão 52-B;

de 5, publicada no D.O. de 6.6.81

14-E - Samuel Ricardo Racy - RG. 1.779.748, Procurador do Estado - Nível II, padrão 50-E.

RETIFICAÇÃO

Na apostila do Diretor Geral de 24, publicada no D.O. de 25.6.82 e retificada em 7.7.82, em nome de Renato Vargas, onde se lê: padrão 22-D, leia-se: padrão 21-D.

RETIFICAÇÕES

Nas portarias da Diretoria da Justiça de 16, publicadas no D.O. de 17.8.82, onde se lê: Inês Maria de Oliveira Borges Vieira, leia-se: Inês Maria de Oliveira Borges Vieira, onde se lê: Luzia Maria S. Magalhães, leia-se: Luzia Maria S. Magalhães, onde se lê: Verônica Sampaio Colliri, leia-se: Verônica Sampaio Colliri.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - ANO 1982 - 1º SEMESTRE - CONDIÇÕES EXISTENTES ATÉ 31.12.81 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação - Nome do Funcionário - 1-2-3-4-5

CARGO: AUXILIAR AGRAPÉUÁRIO (I) - GRAU C - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO GRAU 1 - NÚMERO LIMITE DE FUNCIONÁRIOS A QUE PODEM (10%)

1º Venerando Bertazzi - 36 - 36 - 36

CÓDIGO USADO

- 1 - Fatores Essenciais - Pontos Positivos
- 2 - Cursos e Títulos - Pontos Positivos
- 3 - Sub - Total (Soma dos pontos positivos)
- 4 - Fatores Complementares - Pontos Negativos
- 5 - Saldo - (Sub-Total menos Pontos Negativos) - ÍNDICE DE MERECIMENTO.

Obs: Da presente classificação, caberá recurso ao Sr. Secretário da Justiça, dentro do prazo de 15 dias, a partir de sua publicação.

Ministério Público do Estado

Despacho do Procurador-Geral de 12.08.1982. CONCEDENDO, à vista do informado pelo serviço de Expediente de Pessoal, ao Dr. MÁRIO CÂNDIDO DE AVELAR PEREIRA - R.G. 5.235.421, 2º Promotor Público da comarca de Ourinhos, Referência III, 2ª Entrância, 6 meses de licença prêmio, nos termos dos arts. 209 e 215 da Lei 10.261/68, referentes aos períodos de 11.08.1965 a 10.08.1970, e de 11.08.1970 a 10.08.1975, convertendo em pecúnia 90 dias e ficando outra metade para gozo oportuno. Opção feita em 06.08.1982. RETIFICA-SE, o padrão, publicado no D.O. de 13.08.1982, em nome da Srtª. ROSA APARSCIDA FIGATO - RG. 9.693.974, Escriutário, para que fique constando Padrão 09-A, e não como constou.

Procuradoria Geral do Estado

Portaria do Procurador Geral de 19/8/82

Classificando, o Bel. EDUARDO CAMARGO VEIGA CASTRO, R.G. 762.502, Procurador do Estado, padrão 12-D, na Procuradoria de Assistência Judiciária.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostila do Diretor de 18/8/82

DECLARANDO, no título em nome de ELISABET DE ARRUDA PAULA, RG. 5.680.038, que a interessada passou a assinar-se ELISABET DE ARRUDA, em virtude de separação consensual, homologada por sentença proferida em 2/9/81.

Despacho do Diretor de 16/8/82

AUTORIZANDO, ao Bel. CLAUDIO MARTINS DO VALLE, RG. nº 1.441.192, Procurador Subchefe, Nível I, padrão 12-E, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 29/1/73 a 27/1/78, com fundamento no artigo 215, Parágrafo Único, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

Despacho do Diretor de 17/8/82

CONCEDENDO, ao Bel. ROMANO CRISTIANO, RG. 2.643.830, Procurador do Estado, Nível III, padrão 13-C, por força do que dispõe o artigo 209, da Lei 10.261/68, 90 dias de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 3/3/76 a 1/3/81.

Despachos do Diretor de 18/8/82

AUTORIZANDO:

ao Bel. CARLOS CORREA GOMES, RG. 1.150.034, Procurador Chefe, padrão 24-E, o gozo de 45 dias restantes de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 8/5/67 a 7/5/72, com fundamento no artigo 215, Parágrafo Único da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação;

à Bela. MARÍLIA BEVEDITA MACHADO, RG. 5.072.808, Procuradora Subchefe, Nível I, padrão 15-E, o gozo de 45 dias restantes de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 23/4/73 a 21/4/78, com fundamento no artigo 215, Parágrafo Único, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação;